



CARTA CONVITE Nº 001/2016 -TCE/RN

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 081/2016-GP/TCE, de 13 de abril de 2016, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 15 de abril de 2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, às 10 (dez) horas do dia **30 de agosto de 2016**, horário local, na sede do TCE/RN, conforme Processo Administrativo nº 2557/2016-TC, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 12.305/2010, da Lei nº 6.938/81 e pelas condições constantes neste instrumento convocatório.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços de reforma e adequação da Diretoria de Expediente e pintura da sala de aula da Escola de Contas, com fornecimento de material e mão-de-obra**, a serem realizados no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis - Natal/RN, a ser realizado conforme as condições e especificações técnicas presentes nesta Carta Convite e seus anexos.

1.2 - O valor total estimado da obra em tela é de **R\$ 25.226,74** (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme orçamento constante do Anexo III.

1.3 – Integram a presente Carta Convite:

Anexo I - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Planilha do Orçamento Básico;

Anexo IV - Plantas do Projeto (2 pranchas);

Anexo V - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VI - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VII - Modelo de Declaração do menor; e

Anexo VIII - Cronograma de Execução.



2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes N° **01 – DOCUMENTAÇÃO** e N° **02 – PROPOSTA** deverão ser entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

2.2 – Os envelopes documentação e proposta deverão ser apresentados simultaneamente, em dois envelopes separados, rubricados no fecho devidamente **FECHADOS** e **OPACOS**, contendo os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE
CONVITE N° 001/2016-TCE/RN
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF**

**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE
CONVITE N° 001/2016-TCE/RN
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF**

2.3 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, **30 (TRINTA) MINUTOS** antes do horário previsto para o início da sessão.

2.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

2.5 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope n° 02 (Proposta) antes do Envelope n° 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6 - Decorrido o horário marcado para a abertura do procedimento licitatório, o Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, prorrogáveis a seu exclusivo critério. Após a CPL declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3 – DAS CONDIÇÕES P/ PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** toda e qualquer **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** especializada em serviços de engenharia, regularmente estabelecida no País e que satisfaça integralmente as condições e exigências desta Carta Convite e seus Anexos.



3.2 - O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, são aceitos como parte dos requisitos mínimos da habilitação.

3.3 - O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

3.4 – O TCE/RN não é unidade cadastradora, apenas consultor.

3.5 - Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta Carta Convite.

3.6 - Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

3.7 - As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

3.8 - Não poderá participar da presente licitação, empresas ou profissional:

a) Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela;

b) Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição.

3.9 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.10 – A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 - O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;



4.1.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no **ITEM 6.3**.

4.3 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

4.3.1 - Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

4.4 - A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta online, quando da abertura dos envelopes “Documentação”.

4.5 - Procedida a consulta online, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório, após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais das licitantes presentes.

4.6 - Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante que for cadastrada no SICAF, será esta **inabilitada**.

4.7 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste CONVITE, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

4.8 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

4.8.1 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Eletrônico e na página web do TCE/RN;

4.8.2 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “Proposta”;

4.8.3 - As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.



4.9 - Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

4.9.1 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

4.9.2 - Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

4.9.3 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

4.10 - As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

4.10.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

4.10.2 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

4.12 - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

4.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.14 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

4.15 - É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

4.16 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.16.1 - Entende-se por documento credencial:



- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da licitante;
- b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

4.16.2 - Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

4.16.3 - O documento de representação poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

4.16.4 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

4.17 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - As licitantes optantes pelo **SICAF** deverão apresentar habilitação válida no referido sistema ou os documentos que supram tal habilitação dentro do Envelope nº 01. Os licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA** no **SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL (ITEM 5.2.3, LETRAS A, B, C e D)**.

5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada através do **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado, devendo constar, exclusivamente, originais ou cópias autenticadas e de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e no exame correspondentes:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Convite.

b) Apresentar o Termo de Vistoria, assinado por servidor do TCE/RN designado, referente ao local onde será executado o serviço, examinando-o em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução do objeto.

b.1) A vistoria “in loco” deverá ser feita em dia útil, devendo ser agendada junto ao STM/TC pelos telefones (84)3642-7352/(84)3642-7365, pelo e:mail: tcectm@rn.gov.br ou no próprio setor, localizado no 1º andar do edifício sede, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes;

c) Apresentação do Registro de quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da Região de seu domicílio.

5.2.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

5.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

5.2.5 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



5.2.6 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preferencialmente conforme modelo do Anexo VII.

5.3 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação de Contrato Social, a condição de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme a Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006.

5.4 - Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.5 – Os documentos exigidos nesta Carta Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela CPL até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

5.6 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.7 - Realizada a consulta eletrônica ao **SICAF**, serão impressas declarações demonstrativas da situação do(s) licitante(s), declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os representantes legais das licitantes presentes e juntadas aos autos do processo licitatório.



5.8 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, a licitante será inabilitada, salvo se sanada a situação, na sessão pública de recebimento dos envelopes deste certame, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do representante da licitante e/ou verificação efetuada pela CPL por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

5.9 - A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, certificada pela CPL e licitantes presentes a Sessão Pública, e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

5.10 - No caso de impossibilidade de acesso à Internet, no momento da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da nova data e horário do seu prosseguimento.

5.11 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, salvo o caso previsto no ITEM 5.8.

5.12 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis, contado da decisão da CPL que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, Art. 43, da Lei Complementar 123/2006.**

5.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesta carta convite, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste certame.

5.15 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação, podendo o Presidente da CPL sanar, de ofício, erros meramente materiais e/ou referente a cálculos aritméticos.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, em papel timbrado da licitante, dentro do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechado, contendo o preço global proposto expresso em Reais (R\$), preferencialmente conforme modelo Anexo V, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada, por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;



6.2 – Deverão ser incluídos no valor final da proposta, além do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

6.3 - As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

a) Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha de Orçamento, prevalecerá o primeiro;

b) Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

c) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante.

6.4 - O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela CPL de acordo com o procedimento acima para correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

6.5 - Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

6.6 – A licitante deverá incluir como anexo à proposta de preços apresentada, a Planilha Orçamentária detalhada, datada e assinada por engenheiro ou profissional devidamente habilitado, contendo os quantitativos, os preços unitários, os preços subtotais e preço total da obra, preferencialmente conforme modelo do Anexo V;

6.7 – Em caso de discrepância, entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário;

6.8 – Em caso de discrepância, quanto ao preço global, expresso em algarismos ou por extenso, prevalecerá o preço global por extenso;

6.9 – A licitante deverá apresentar as quantidades e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

6.10 – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.11 – A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



6.12 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

6.13 – Não será aceita a proposta que contenha preço global ou preços unitários com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa Mercadológica constante no Orçamento Básico, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pela CPL, mediante consulta ao Setor Técnico de Manutenção.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos nesta Carta Convite, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

7.2 - É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha a comprometer originalmente as propostas.

7.3 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a cláusula-sesta deste Edital.

7.5 - **Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo TCE/RN, a licitante deverá justificar a composição e os preços unitários ofertados.**

7.6 - Não se admitirá proposta que apresentar preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.7 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

7.8 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (SETENTA POR CENTO)** do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (CINQUENTA POR CENTO)** do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.



7.9 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

7.10 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

7.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.12 - A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

8 – DO RECURSO

8.1 - Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação, no Diário Eletrônico do TCE/RN, caberá recurso administrativo, no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.

8.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento do recurso.

8.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Secretário Geral, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo II deste termo;

10.2 - A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

10.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Contratante.

10.4 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.



10.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

10.7 - Decorridos **60 (SESSENTA) DIAS** consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.8 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **50% (CINQUENTA POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do TCE/RN, independente de interposição judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do TCE/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o TCE/RN;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, bem como nos termos do respectivo contrato.

11.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O prazo de execução da obra deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do Termo Contratual;

12.2 - Os pagamentos serão de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato (Anexo II).



13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do TCE/RN, conforme descrito a seguir:

| | |
|----------------------------|---|
| Órgão-Unidade | 02131 – Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do TC-FRAP |
| Função/Sub-Função/Programa | 01.122.0202 – Melhoria Funcional do TCE/RN |
| Projeto/Atividade/Ação | 10.315 – Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado |
| Natureza da Despesa | 449051 – Obras e Instalações |

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – As sanções e penalidades estão previstas na CLÁUSULA OITAVA do contrato (Anexo II).

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

16.2 – À Secretária Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

16.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

16.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8 às 18 horas, de segunda à quinta-feira, e das 7 às 13 horas, na sexta-feira.

16.5 – A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

16.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da CPL, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal/RN, 11 de agosto de 2016.

Fernando Antônio Teixeira Leão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
TCE/RN



CONVITE Nº 001/2016-TCE/RN

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA DIRETORIA DE EXPEDIENTE E PINTURA DA
SALA DE AULA DA ESCOLA DE CONTAS

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços de reforma e adequação da Diretoria de Expediente (DE) e da Sala da Escola de Contas discriminadas neste Memorial Descritivo e anexos, com fornecimento de material e mão-de-obra, a ser realizado no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado - TCE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN.

Na Diretoria de expediente serão realizados os seguintes serviços: demolições e retiradas de materiais, colocação de novos painéis, instalações elétricas e de lógica, pintura e limpeza da obra. Na sala da Escola de Contas será realizada a pintura da parede e teto e limpeza geral da obra.

2.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Para um melhor entendimento o TCE/RN será designado CONTRATANTE, e a empresa encarregada para execução dos serviços CONTRATADA. A CONTRATANTE também designará um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

2.2 A CONTRATADA deverá vistoriar o local dos serviços (desde sua fase de elaboração da proposta até o início dos serviços), pois será considerada como reconhecedora das condições de trabalho concernentes ao objeto da contratação, bem como de sua compatibilidade aos projetos e planilha de custos. A vistoria ao local deverá ser agendada pelo telefone (84) 3642-7365/7352, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

2.3 A CONTRATADA deverá vistoriar o local dos serviços, pois será considerada como reconhecedora do mesmo;

2.4 A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução do serviço;

2.5 Os serviços contratados serão executados rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e **deverão ser realizados prioritariamente no período noturno, sábados, domingos e feriados, no intuito de não interferir ou minimizar os impactos no expediente normal do TCE, de acordo com planejamento a ser elaborado;**

2.6 Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;

2.7 Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;

2.8 Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da reforma;

2.9 Todo material a ser aplicado na serviço deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

2.10 Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

2.11 A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal do Serviço, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais;



2.12 A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Segura de Acidentes de Trabalho, de acordo com Legislação em vigor;

2.13 Será incluído na Proposta, sem despesas suplementares para a CONTRATANTE, o pagamento de todos os impostos Federais e Municipais relacionados com o serviço e o contrato;

2.14 A aprovação nos órgãos competentes caberá à CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pela EXECUÇÃO DO SERVIÇO, obtendo-se daí a licença da reforma, se necessário;

2.15 Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do quantitativo, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;

2.16 De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes, assim como todos os princípios de boa qualidade de execução e de acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

3.0 RESPONSABILIDADES TÉCNICA

3.1 Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e como descrito neste Termo de Referência;

3.2 Deve-se manter durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas por ocasião da licitação, conforme a Lei nº 8.666/1993, art. 55, XIII;

3.3 Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos, e as unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, serviços e ou condições locais existentes;

3.4 Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero;

3.5 Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

3.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade bastante para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização;

3.7 A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência;

3.8 Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão da CONTRATADA;

3.9 A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços;

3.10 A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva;

3.11 A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pelas fiscalização com toda as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como normas técnicas pertinentes;

3.12 Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência com o atendimento diário do SETOR e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo se necessário ser colocado meios de proteção quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.



3.13 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de materiais para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação). Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, Lotes vagos e áreas protegidas por Leis, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004.

3.14 A contratada deverá seguir o regramento ambiental em especial a Lei 6.938/81 e legislação correlata, e as normas sobre licenciamentos de que trata a Lei complementar nº 55/2004;

4.0 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS (Diretoria de Expediente)

a) Deverão ser demolidas todas as divisórias em painéis revestidos com laminado melamínico indicadas nos projetos em anexo;

b) Todo o material resultante dessa demolição deverá ser descartado, podendo ser reaproveitado na execução do novo layout, conforme indicado no projeto e aceito pela FISCALIZAÇÃO;

c) Promover a retirada de eletrodutos, fiação, caixas e tomadas existente da rede elétrica, telefonia e lógica que estejam nas divisórias retiradas. Todas as tomadas e caixas serão reaproveitadas.

d) Todas as portas indicadas em projeto deverão ser retiradas. Essas peças serão removidas inteiramente, com, marcos, ferragens e demais componentes, sem sofrerem danos, pois serão reutilizadas, conforme indicado no projeto, na execução do novo layout.



4.2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PAINÉIS REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO(Diretoria de Expediente)

- a) O serviço compreende o fornecimento e instalação de divisórias em painéis revestidos com laminado melamínico nos locais e configuração indicados nos projetos em anexo, que deverão ser instaladas sobre o piso cerâmico;
- b) Deverão ser aplicados materiais de PRIMEIRA QUALIDADE, conforme especificado neste documento;
- c) As placas de painel melamínico devem ser planas com revestimento ausente de descolamentos, trincas, ranhuras, manchas ou machucados;
- d) Os perfis de montagem dos painéis não devem apresentar amassamentos, riscos ou manchas decorrentes de atrito no transporte ou armazenamento indevido;
- e) A montagem dos painéis devem obedecer a indicação dos projetos onde indicam se serão painel todo fechado, com aberturas ou painél e vidro, devendo, neste último caso, serem previstos os perfis e espumas específico s´para recebimento de vidro 4mm.

4.3 ESQUADRIAS (Diretoria de Expediente)

- a) Todas as portas reaproveitadas, indicadas em projeto, deverão ser retiradas e reinstaladas nos locais definidos (projetos em anexo). Essas peças serão removidas inteiramente, com marcos, alisares, ferragens e demais componentes, sem sofrerem danos, pois serão reutilizadas na execução do novo layoutt;
- b) Quaisquer danos causados às portas, ferragens e acessórios deverão ser corrigidos;
- c) Após reinstaladas, as portas não poderão apresentar quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, aspecto ou funcionamento;
- d) A instalação das portas deverá ser executada de modo a apresentar perfeitos alinhamento, prumo e nivelamento;
- e) As portas, quando de sua colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas nos projetos;
- f) Todas as portas de 80 x 210cm, indicadas como novas, serão fornecidas e instaladas nos locais indicados nas plantas de arquitetura e serão do tipo Eucaplac em laminado melamínico na mesma cor das existentes no local;

4.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICA E LÓGICA (Diretoria de Expediente)

- a) As instalações elétricas, telefônicas e de lógica serão readequadas para atender ao novo layout proposto no projeto. Todas as tomadas e interruptores deverão ser novos, segundo o novo padrão determinado pelas normas ABNT;
- b) Todas as modificações efetuadas serão interligadas ao sistema existente e testes finais serão executados para garantir a confiabilidade das mudanças. Os pontos de lógica, após a execução, deverão ser certificados com aparelho Pent Scanner e o resultado impresso e entregue a Fiscalização;
- c) Instalar pontos elétrico para ar condicionado conforme projeto;
- d) Colocar sempre dois pontos duplos (telemática, estabilizada e energia simples).
- e) Configuração normal de cada usuário será de dois circuitos de dados/voz por cada saída de telecomunicações. Todos os circuitos serão via cabo 4 pares UTP categoria 5E. Os cabos de dados/voz horizontais serão terminados em "PATCH PANEL" para montagem em "RACKS" de 19";
- f) Pontos de telecomunicações: formado por duas tomadas modulares de 8 (oito) pinos padrão RJ45 – CAT5E sendo a princípio, uma destinada para voz e outra para dados. Distribuidores (PACH PANEL) de telecomunicações CAT 5E com módulos de conexão de engate rápido;



- g) Serão executadas de acordo com as informações básicas destas especificações e o projeto executivo fornecido pela contratante. Serão em rede estruturada e interligada ao rack no CPD do térreo;
- h) Os cabos provenientes do PATCH PANEL serão interligados a conectores RJ45 fêmea cat 5E.
- i) Todos os materiais deverão ter alto nível de qualidade, com padrão tecnológico atualizado e perfeito enquadramento normativo;
- j) Tomadas para telemática: RJ45 CAT 5E padrão EIA/TIA 568 com janela de proteção retrátil para os contatos e local para identificação, obedecendo às seguintes especificações:
- Conectorização: T – 568 – **B**
 - Número de contatos – 8 (oito)
 - Tensão de isolamento do dielétrico: 1000 VacRms 60 Hz.
 - Tensão admissível: 150 Vac 1,5 A
 - Durabilidade: 750 ciclos
 - Resistência de contato: < 20 Ohms
 - Material dos contatos: Bronze fosforoso
 - Revestimento dos contatos: ouro 50 micropolegadas
 - Temperatura de operação: - 40o C a + 70o C
 - Material de revestimento interno: PVC – 94 V – 0
 - Cabeação Horizontal: Os cabos destinados à interligação dos pontos de acesso aos PATCH PANEL, deverão:
 - Ser de par trançado bitola 24 AWG com 4 pares categoria 5E de acordo com a EIA/TIA – 568 **B** e TSB – 36 com proteção em PVC;
 - Possuir capa de proteção externa em material fogo retardante e com resistência mecânica adequada;
 - Receber em ambas as extremidades marcação através de anilhas plásticas permanentes que permitam a clara identificação dos pontos de origem e destino de cada seguimento do cabo;
- k) Os cabos dos circuitos alimentadores serão do tipo Sintenax – flex – Quando instalados em bandeja e eletrocalhas perfuradas ou em eletrodutos de aço ou de PVC em redes subterrâneas, e em canaletas de piso;
- l) Os cabos dos circuitos terminais serão do tipo Pirasticflexecoplus instalados em eletrodutos de aço zincado ou canaletas de teto;
- m) Os condutores dos circuitos terminais terão bitolas de acordo com o Quadro de Carga;
- n) Todas as partes metálicas não ativas de sistema serão aterradas;
- o) O neutro e as fases de um mesmo circuito obrigatoriamente serão enfiados no mesmo eletroduto ou bandeja;
- p) A bitola mínima do condutor de proteção será de 2,5 mm².
- q) A contratada fará a adequação das luminárias existentes de forma a obedecer a disposição do projeto.
- r) A contratada deverá reposicionar as luminárias assinaladas no projeto;
- s) Os interruptores deverão ter capacidade mínima para correntes de 10A (dez ampéres) e deverão possuir Marca de Conformidade do INMETRO, igual às existentes;
- t) No final dos serviços de instalações elétricas, será procedido um teste geral com todas as cargas ligadas por uma hora, sendo que neste intervalo não deverá ser constatado nenhum sinal de aquecimento em condutores e disjuntores.



4.5 PINTURA(Diretoria de Expediente e Sala da Escola de Contas)

- a) Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente;
- b) As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina;
- c) As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e limpas;
- d) Deverão ser observadas todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas;
- e) Será feita a pintura geral de todo o ambiente, seguindo os parâmetros indicados nos quantitativos e orientações da FISCALIZAÇÃO. Sendo que nas paredes existentes, onde a massa estiver fofa, rachada ou com imperfeições, a mesma deverá ser retirada, refeito o emassamento e posteriormente pintada;
- f) Serão aplicadas 02 (duas) demãos;
- g) Nas divisórias de gesso, as superfícies deverão ser preparadas, emassadas com massa PVA e pintadas com tinta acrílica, conforme especificações acima;
- h) Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- i) Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, deverá ser cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão de tinta;
- j) Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

5.0 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1 A Contratada, ao receber a Ordem de Serviço, deverá se apresentar ao Setor Técnico de Manutenção do TCE de modo a tratar do planejamento e fiscalização dos serviços.
- 5.2 Prazo para a execução dos serviços e serviços: 30 (trinta) dias consecutivos.

6.0 DA GARANTIA

- 6.1 O serviço e seus materiais terão garantia mínima de 05 (cinco) anos, ficando sob a responsabilidade da Contratada as reposições e a prestação de serviços sem nenhum ônus para o TCE;

7.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA SERVIÇO

- 7.1 A Contratada, ao comunicar formalmente o término dos serviços, deverá declarar que já executou todas as verificações a seguir relacionadas:
 - a) Revisão de todos os acabamentos e caimentos;
 - b) Limpeza geral.

Natal, julho de 2016

HILD FERNANDO DE MEDEIROS
ARQUITETO - MAT 9960-0
STM/TCE



**CONVITE Nº 001/2016-TCE/RN
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA XXXXXX, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA DIRETORIA DE EXPEDIENTE E PINTURA DA SALA DE AULA DA ESCOLA DE CONTAS, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP: 59012-360, Natal-RN, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Secretária Geral, MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, Bosque das Palmeiras, nº 680, CEP: 59153-155, Bairro do Jiqui, Parnamirim-RN, inscrito no CPF/MF sob nº 523.220.334-72, e no RG nº 780.654/SSP - RN, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor XXXXXXXXXXXX, casado, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, R.G. Nº XXXXXXX - SSP/RN, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Convite, de nº 001/2016 (Processo nº 2557/2016-TC), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 12.305/2010, da Lei nº 6.938/81 e do instrumento convocatório do certame, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de reforma e adequação da Diretoria de Expediente e pintura da sala de aula da Escola de Contas, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, referentes ao convite nº 001/2016-TC e seus anexos, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA os itens a seguir, cujos custos já devem estar incluídos nos preços por ela ofertados:

2.1.1 Providenciar local apropriado para abrigo de seus equipamentos e ferramentas, permitindo o livre acesso à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a todas as suas dependências;



2.1.2 Fornecer todo o EPI necessário ao seu pessoal (botas, capacetes, luvas, óculos, uniformes, etc), inclusive o treinamento quanto à correta utilização dos mesmos;

2.1.3 Fornecer refeições, estadia e transporte a seus funcionários, obedecendo às normas da NR-24;

2.1.4 Arcar com todas as despesas administrativas inerentes à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.1.5 Fornecer todos os equipamentos necessários para o processo dos serviços de manutenção, objeto deste Contrato, assim como máquinas, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços;

2.1.6 Fornecer todos os materiais e equipamentos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

2.1.7 Apresentar, sempre que for exigido pelo CONTRATANTE, amostras de qualquer material a ser empregado na execução dos serviços;

2.1.8 Permitir ao CONTRATANTE a inspeção dos equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;

2.1.9 Responsabilizar-se pela descarga e guarda de equipamentos no local da execução dos serviços;

2.1.10 Responsabilizar-se tecnicamente junto ao CREA-RN, realizando a devida ART dos serviços;

2.1.11 Realizar os serviços nos finais de semana, caso seja necessário para o cumprimento do prazo estipulado, e também nos dias úteis, durante os horários de expediente do CONTRATANTE. Ocasionalmente, poderá ocorrer solicitação de interrupção dos serviços durante os dias úteis por parte da FISCALIZAÇÃO, em virtude de ruídos excessivos que venham a atrapalhar as atividades administrativas do CONTRATANTE, sendo as suspensões eventualmente realizadas compensadas no prazo final da execução.

2.1.12 Realizar a retirada de entulhos e o transporte de material com utilização de elevador exclusivo, em horário pré-determinado pela FISCALIZAÇÃO, bem como a remoção imediata destes entulhos de modo a não prejudicar ou impedir a circulação normal dos transeuntes nas dependências do CONTRATANTE, bem como de calçadas e veículos na via pública;

2.1.13 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

2.1.14 Apresentar em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas ao serviço, e a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, caso seja solicitado;



2.1.15 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

2.1.16 Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da eventual notificação;

2.1.17 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

2.1.18 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

2.1.19 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas por ocasião da licitação, conforme a Lei n.º 8.666/1993, art. 55, XIII;

2.1.20 Providenciar o devido alvará de construção da obra, assim como o comprovante de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS-CEI, conforme a legislação vigente;

2.1.21 Seguir o regramento ambiental, em especial a Lei 6.938/81 e legislação correlata, e as normas sobre licenciamentos de que trata a Lei Complementar nº 55/2004;

2.1.22 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nos seguintes termos:

I) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

II) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

II.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

II.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



II.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

III) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

IV) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

2.1.23 O não cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no presente termo constitui-se em falta grave que pode ser punida conforme a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Contrato e em conformidade com a legislação vigente;

3.1.2 Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas e especificações aplicáveis aos serviços ora contratados;

3.1.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da unidade do CONTRATANTE, onde serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados;

3.1.4 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços;

3.1.5 Notificar por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais;

3.1.6 Proceder à medição e fiscalização dos serviços executados;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total do presente Contrato é de R\$......(.....);

4.2 O valor total do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão por meio de aditivos de até 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;



4.3 Estão incluídos no preço todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços especificados, incluindo supervisão, direção, administração, mão-de-obra, transporte, despesas com leis trabalhistas, inclusive adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, impostos, licenças, emolumentos fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive o lucro da CONTRATADA;

4.5 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do TCE/RN, conforme descrito a seguir:

| | |
|----------------------------|---|
| Órgão-Unidade | 02131 – Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do TC-FRAP |
| Função/Sub-Função/Programa | 01.122.0202 – Melhoria Funcional do TCE/RN |
| Projeto/Atividade/Ação | 10.315 – Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado |
| Natureza da Despesa | 449051 – Obras e Instalações |

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços estabelecidos por intermédio do presente Contrato são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo máximo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, iniciando-se após a assinatura deste termo contratual;

6.2 A este prazo poderão ser acrescidos os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou controle da CONTRATADA e por motivos de comprovada força maior, ou de caso fortuito, verificados e aceitos pelo TCE-RN;

6.3 Não caberá qualquer extensão do prazo para conclusão dos serviços ora contratados como decorrência de adoção, por parte do TCE-RN, de medida para sustar serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações ou enquadrados nos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O serviço será remunerado de acordo com a medição, única e final, do que foi executado tomando como referência o valor global apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, vencedora da licitação, a qual é parte integrante deste Contrato independente de transcrição;

7.2 Os serviços objeto do presente Contrato serão medidos com base nas diretrizes contidas neste instrumento contratual bem como no instrumento convocatório e seus anexos;



7.3 Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias corridos, na forma da legislação vigente, após a conclusão do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com o Boletim de Medição, após a regular liquidação da despesa. A Nota fiscal deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) Comprovante de recolhimento do ISS;
- d) ART do Serviço;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela PGFN em conjunto com a Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito do Estado; e
- g) Certidão Negativa de Débito do Município;

7.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE

7.5 AO CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com a descrição constante no Contrato, sem que caiba a CONTRATADA, nestes casos, requerer o pagamento de multa por atraso de pagamento;

7.6 É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços prestados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere ao CONTRATANTE;

7.7 O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) ao dia, limitada a 10%, sobre o valor total do Contrato, até que a CONTRATADA dê solução à inexecução parcial ou total do objeto deste termo.



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 As multas e retenções poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 A penalidade estabelecida na alínea “b” desta cláusula poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.

CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A direção técnica dos serviços cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer às diretrizes definidas pelo CONTRATANTE, bem como, na forma da Lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras, respondendo civilmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento;

9.2 A CONTRATADA far-se-á representar na execução dos serviços objeto deste Contrato por colaborador capacitado, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação do CONTRATANTE;

9.3 Em caso de falta ou impedimento ocasional, o profissional representante da CONTRATADA deverá ser substituído por um preposto, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação do CONTRATANTE;

9.4 A substituição do profissional e/ou do seu preposto só poderá ser feita em concordância, por escrito, do CONTRATANTE;

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.6 A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.7 A empresa CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos referidos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso de obras ou edificações, perante o registro de imóveis;



9.8 É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

9.9 A CONTRATADA será única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato, todos os meios necessários para a supervisão na execução destes serviços;

10.2 O CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, ou por ela designado e credenciado, por escrito, junto à CONTRATADA, como poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas neste Contrato, obrigando-se esta a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições;

10.3 A FISCALIZAÇÃO terá os mais amplos poderes, inclusive para:

10.3.1 Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou, quando no caso em que os serviços sejam executados em locais públicos ou pertencentes a terceiros, a permanência do mesmo, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgue inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.3.2 Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com os procedimentos e normas definidos no presente Contrato;

10.3.3 Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens do CONTRATANTE e/ou terceiros;

10.4 No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança;

10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da TOTAL responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser lavrado e assinado pelas partes contratantes Termo de Recebimento Provisório ou Parcial, quando o todo ou parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição final;



11.2 A aceitação definitiva e total dos serviços pelo CONTRATANTE, com assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á de acordo com o previsto no Anexo I do edital, parte integrante deste termo contratual independentemente de transcrição;

11.3 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem ônus para o CONTRATANTE, bem como demais pendências porventura existentes;

11.4 Encontrados defeitos, erros ou imperfeições na execução dos serviços, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas da execução apontadas pelo CONTRATANTE.

11.5 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, cuja data fixará o início da contagem dos prazos previstos no Código Civil, não implica em eximir a CONTRATADA da responsabilidade e obrigações a que se refere àquele código;

11.6 A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

12.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos ou prazos e caso não seja apresentada ou apresentada desconforme, sem perda do direito do CONTRATANTE à respectiva multa;

12.1.3 Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, motivada pela CONTRATADA, que responderá por eventual aumento de custo dos mesmos e por perdas e danos ao CONTRATANTE como consequência venha a sofrer;

12.1.4 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, dos serviços objeto deste Contrato;

12.1.5 Ocorrência da hipótese do art. 77 da Lei 8.666/1993, conforme exigência do art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

12.2 Uma vez rescindido este Contrato, o CONTRATANTE entregará os serviços à empresa habilitada que obteve a segunda colocação na Licitação que originou este Contrato, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão;



12.2.1 O CONTRATANTE, se não optar por entregar os serviços à empresa segunda colocada no respectivo certame, dará início a uma nova Licitação, devendo neste caso a CONTRATANTE esclarecer os motivos pelos quais teria tomado esta decisão;

12.3 Caso o CONTRATANTE decida não rescindir o presente Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento contratual, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 A CONTRATADA garante a qualidade e perfeição dos serviços executados, inclusive materiais e equipamentos nelas empregados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento deste Contrato;

14.2 A CONTRATADA deverá revisar ou corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo após o encerramento do Contrato, todas as imperfeições e/ou omissões nos projetos executados que porventura sejam verificados pela FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Natal (RN), XX de xxxx de 2016.

Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária Geral do TCE-RN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**CONVITE Nº 001/2016-TCE/RN****ANEXO III – PLANILHA DO ORÇAMENTO BÁSICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | CÓDIGO SINAPI | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------|---|-----------|---------------|--------|----------------|-----------------|
| 01 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | 137,42 |
| 0101 | DESMONTAGEM E REMOCAO DE PAINEL DE DIVISORIAS DE MADEIRA | m2 | 85378 | 4,73 | 27,73 | 131,16 |
| 0102 | REMOCAO DE VIDRO COMUM | m2 | 85421 | 0,70 | 8,94 | 6,26 |
| 02 | PAREDES E PAINÉIS | m2 | | | | 2.443,28 |
| 0201 | DIVISORIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA | m2 | 13361 | 11,44 | 174,16 | 1.992,39 |
| 0202 | DIVISÓRIA EM PAINEL DIVILUX SEM VIDRO, MONTANTE/RODAPE SIMPLES, PERFIL DE ALUMINIO (MONTAGEM) | m2 | COMP | 3,19 | 6,24 | 19,92 |
| 0203 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM | m2 | 72117 | 4,06 | 106,15 | 430,97 |
| 03 | ESQUADRIAS | | | | | 1.731,84 |
| 0301 | KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m2 | 90843 | 3,36 | 515,43 | 1.731,84 |
| 04 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | 9.269,71 |
| 0401 | PONTO CORRENTE MONOFÁSICO EXTERNO INCLUSIVE TOMADA 2P+T | Pt | COMP | 16,00 | 120,52 | 1.928,32 |
| 0402 | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CANALETA DUTOTEC DUPLO D, NA COR BEGE COM TAMPA, TERMINAIS, CURVAS, CAIXAS E JUNÇÕES COM CONDUÍTE GARGANTA | m | COMP | 40,00 | 133,61 | 5.344,40 |
| 0403 | INSTALAÇÃO LUMINÁRIA APARENTE NO TETO | Und | COMP | 6,00 | 27,36 | 164,16 |
| | FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA APARENTE | Und | COMP | 6,00 | 305,47 | 1.832,83 |
| 05 | INST. LÓGICA, TELEFONIA E SONORIZAÇÃO | | | | | 4.066,50 |
| 0501 | PONTO LÓGICA APARENTE INCLUSIVE FIAÇÃO E TOMADA | Pt | COMP | 16,00 | 142,48 | 2.279,68 |
| 0502 | PONTO TELEFONE APARENTE INCLUSIVE FIAÇÃO E TOMADA | Pt | COMP | 2,00 | 129,25 | 258,50 |
| 0503 | IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDE DE LÓGICA INC. EMISSÃO DE RELATÓRIO | Und | COMP | 16,00 | 75,00 | 1.200,00 |
| 0504 | INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOM NO TETO DA SALA DE AULA | Und | COMP | 4,00 | 82,08 | 328,32 |
| 06 | PINTURA | | | | | 3.151,24 |
| 0601 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. | m2 | 88497 | 190,00 | 7,92 | 1.504,80 |
| 0602 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS | m2 | 88488 | 72,00 | 9,33 | 671,76 |
| 0603 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS | m2 | 88489 | 118,00 | 8,26 | 974,68 |

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

| | | | | | | |
|------|-----------------------|----|-----------|-------|------|---------------|
| 07 | DIVERSOS | | | | | 201,83 |
| 0701 | LIMPEZA GERAL DA OBRA | m2 | 9537 | 60,00 | 1,80 | 108,00 |
| 0702 | LIMPEZA VIDRO COMUM | m2 | 73948/008 | 11,00 | 8,53 | 93,83 |

TOTAL PARCIAL 21.001,83**BDI 20,12% 4.224,91****TOTAL GERAL 25.226,74**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

CONVITE Nº 001/2016-TCE/RN
ANEXO IV – PLANTAS DO PROJETO (2 PRANCHAS)

* AS PLANTAS DO PROJETO (.PDF) ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NO SITE www.tce.rn.gov.br. (Licitações)

**CONVITE Nº 001/2016-TCE/RN
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ref.: Convite nº 001/2016 –TC

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º
. por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do
CPF n.º, apresenta a sua Proposta de Preço para a execução total
dos serviços de reforma e adequação da Diretoria de Expediente e pintura da sala de aula da
Escola de Contas, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Edifício Sede do Tribunal
de Contas do Estado – TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis –
Natal/RN, referentes ao convite nº 001/2016-TC, nos seguintes termos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | CÓDIGO SINAPI | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------|---|-----------|---------------|--------|----------------|-------|
| 01 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | |
| 0101 | DESMONTAGEM E REMOCAO DE PAINEIS DE DIVISORIAS DE MADEIRA | m2 | 85378 | 4,73 | | |
| 0102 | REMOCAO DE VIDRO COMUM | m2 | 85421 | 0,70 | | |
| 02 | PAREDES E PAINÉIS | m2 | | | | |
| 0201 | DIVISORIA (N2) PAINEL/VIDRO - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NAT - COLOCADA | m2 | 13361 | 11,44 | | |
| 0202 | DIVISÓRIA EM PAINEL DIVILUX SEM VIDRO, MONTANTE/RODAPE SIMPLES, PERFIL DE ALUMINIO (MONTAGEM) | m2 | COMP | 3,19 | | |
| 0203 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM | m2 | 72117 | 4,06 | | |
| 03 | ESQUADRIAS | | | | | |
| 0301 | KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m2 | 90843 | 3,36 | | |
| 04 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | |
| 0401 | PONTO CORRENTE MONOFÁSICO EXTERNO INCLUSIVE TOMADA 2P+T | Pt | COMP | 16,00 | | |
| 0402 | FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CANALETA DUTOTEC DUPLO D, NA COR BEGE COM TAMPA, TERMINAIS, CURVAS, CAIXAS E JUNÇÕES COM CONDUÍTE GARGANTA | m | COMP | 40,00 | | |
| 0403 | INSTALAÇÃO LUMINÁRIA APARENTE NO TETO | Und | COMP | 6,00 | | |
| | FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA APARENTE | Und | COMP | 6,00 | | |
| 05 | INST. LÓGICA, TELEFONIA E SONORIZAÇÃO | | | | | |
| 0501 | PONTO LÓGICA APARENTE INCLUSIVE FIAÇÃO E TOMADA | Pt | COMP | 16,00 | | |
| 0502 | PONTO TELEFONE APARENTE INCLUSIVE FIAÇÃO E TOMADA | Pt | COMP | 2,00 | | |

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

| | | | | | | |
|-----------|--|-----|-----------|--------|--|--|
| 0503 | IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDE DE LÓGICA INC. EMISSÃO DE RELATÓRIO | Und | COMP | 16,00 | | |
| 0504 | INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOM NO TETO DA SALA DE AULA | Und | COMP | 4,00 | | |
| 06 | PINTURA | | | | | |
| | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. | m2 | 88497 | 190,00 | | |
| | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMAOS | m2 | 88488 | 72,00 | | |
| | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS | m2 | 88489 | 118,00 | | |
| 07 | DIVERSOS | | | | | |
| | LIMPEZA GERAL DA OBRA | m2 | 9537 | 60,00 | | |
| | LIMPEZA VIDRO COMUM | m2 | 73948/008 | 11,00 | | |

TOTAL PARCIAL R\$ XXXXXXXXX
BDI 20,12% R\$ XXXXXXXXX
TOTAL GERAL R\$ XXXXXXXXX

PREÇO GLOBAL : R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS: 30 (trinta) dias consecutivos.

VALIDADE DA PROPOSTA
(60) Sessenta dias, no mínimo.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



CONVITE Nº 001/2016-TCE/RN
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Por intermédio do presente atestado declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objetos do Convite nº 001/2016 e que foram verificadas “in loco” todas as condições e fatores que possam afetar os referidos serviços, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

Portanto, declaramos ainda que:

Manteremos, durante a vigência do contrato originado deste Convite, pessoal capacitado, além de equipamentos e materiais em perfeitas condições e disponíveis no local onde serão realizados os serviços, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas na Carta Convite e seus anexos.

Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições de execução.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

CERTIFICAMOS que, nesta data, a empresa XXXXX, CNPJ Nº XXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX-SSP/RN, vistoriou a área física de propriedade do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sito à Av. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis - Natal/RN, local onde será prestado o serviço objeto do Convite nº 001/2016.

(local e data)

(nome e assinatura do representante da STM)



CONVITE Nº 001/2016-TCE/RN
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: informar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Local e data)

(representante legal da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

CONVITE Nº 001/2016-TCE/RN
ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – FÍSICO-FINANCEIRO

* O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – FÍSICO-FINANCEIRO (.PDF) ESTÁ DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE www.tce.rn.gov.br. (Licitações)